



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de transporte intermunicipal para atender as demandas da Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages nas ações, atividades e cronogramas de atendimentos do Parlamento Jovem 2024 com o tema conforme Termo de Adesão firmado entre a Câmara Municipal de Paracatu e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais por meio da Escola do Legislativo (ELE).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa a prestação de serviço de transporte tipo ônibus para atender as demandas da Escola do Legislativo de Paracatu nas ações e demandas do Parlamento Jovem 2024 especificamente para viagem dos alunos do PJ Minas 2024 atendidos pela Câmara Municipal ao Município de Riachinho para a atividade de “Encontro de Integração do Polo Noroeste” a ser realizado no dia 19 de abril de 2024 à partir das 11:30h nos termos da Solicitação de Participação do Presidente da Câmara Municipal de Riachinho Senhor Rodrigues Mendes Nunes. Ainda compõe este processo viagem dos alunos do PJ Minas 2024 para viagem a Capital do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte para visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais com previsão para ser realizada no dia 14 de agosto de 2024 visando apresentar a Casa Legislativa Estadual, espaço de construção de políticas públicas ao alunos atendidos pelo PJ Minas 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Parlamento Jovem 2024 é executado em Paracatu por meio de Termo de Adesão assinado em 08 de fevereiro de 2024 através de iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) visando a formação política voltada aos estudantes do ensino médio criando oportunidades de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo Municipal de Estadual.

A solicitação visa atender a demanda da Escola do Legislativo para viagem de Integração dos alunos que compõe o Parlamento Jovem através do Polo Noroeste composto pelos Municípios de Paracatu, Unaí, Bonfinópolis de Minas, Chapada Gaúcha e Riachinho.

Os serviços irão atender a demanda para viagem a Capital do Estado de Minas Gerais visando condução dos alunos do Parlamento Jovem a Visita Guiada pela Escola do Legislativo Estadual a Assembleia Legislativa de Minas Gerais incentivadora do Parlamento Jovem.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada fornecerá os serviços de transporte conforme orientação da malha ferroviária de destino dos Municípios.

4.2 A viagem será efetivada conforme agenda e demanda da Escola do Legislativo e Cronograma do Parlamento Jovem 2024.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Locação de Veículo Tipo Ônibus para transporte de Paracatu-MG ao Município de Riachinho-MG Data da Viagem: 19 de abril de 2024 Número de Passageiros: 43 pessoas Paracatu a Riachinho Horário de Saída: 08:30h Local: Câmara Municipal de Paracatu	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

	Riachinho a Paracatu Horário de Retorno: 16:30h Local: Câmara Municipal de Riachinho Incluso Seguro dos Passageiros	
2	Locação de Veículo Tipo ônibus – Semileito para transporte de Paracatu-MG ao Município de Belo Horizonte- MG Data da Viagem: 14 de agosto de 2024 (a confirmar) Número de Passageiros: 43 pessoas Paracatu a Belo Horizonte Horário de Saída: a combinar Local: Câmara Municipal de Paracatu Belo Horizonte a Paracatu Horário: Aprox. 15:00h Local: Assembleia Legislativa de Minas Gerais Incluso Seguro dos Passageiros	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 13.1.01.01.01.01.128.0006.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de abril de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral